

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 018/2020

Processo: 2020 – L1FCH

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 143/2020, referente a fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Muniz Freire.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização nos arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Muniz Freire, referente ao período de Junho de 2019 a Agosto de 2020, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/151/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº143/2020, em que foram observadas duas não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 27/11/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 16/12/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/090/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatções do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº143/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Foram realizados 2 pedidos de restabelecimento (corte) fora do prazo no período de 06/2019 a 08/2020.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C2: Foram realizados 5 pedidos de religação (supressão) fora do prazo no período de 06/2019 a 08/2020.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/143/2020, conclui-se que para as constatações C1 e C2 a manutenção da notificação e aplicação de penalidade.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°143/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe técnica da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 08 de fevereiro de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico